



**PROJETO BÁSICO**

**1.0-DA JUSTIFICATIVA:**

**1.1-** A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL E GARAGEM DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda citada é necessária para a realização de serviços especializados de instalação de sistema de vigilância eletrônica, incluindo os equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu – CE.

É de suma importância que o Município obtenha o item em tema para compor a demanda desta Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Erário Público.

**OBJETIVO:**

1.2 – A despesa da presente avença é de: R\$ 12.166,66 (doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: 01 DVR 16 CANAIS, 02 DVR 4 CANAIS, 16 CÂMERAS, 20 METROS DE HDCVI, 03 HD DE 1TB, 32 UNIDADES DE CONECTORES BNC, 16 CONECTORES P4, 16 UNIDADES DE CAIXA DE SOBREPOR E FIO CFTV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL E GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	SERV	01	R\$ 12.166,66	R\$ 12.166,66



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:**

2.1- Com base nas 03 (três) pesquisas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

**3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

3.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

**4.0 - SECRETARIA:**

4.1- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Senador Pompeu-CE, 28 de Maio de 2021.

*Alana Selsa Pinheiro Jucá*  
**ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ**  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão